



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 06/2022, com a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Julho/2022 a Março/2023, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi a aquisição de cargas de GLP 13 Kg.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

A OSC apresentou em seu Plano de Trabalho, despesas no valor de R\$ 4.980,00 oriundos de recurso vinculado. Porém, diante da análise dos empenhos foi possível observar que foi repassado apenas o montante de R\$ 3.727,12 (três mil setecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

4. Análise dos documentos de despesa:

Na análise das prestações de contas, a instituição utilizou os recursos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e comprovados através de notas fiscais (fl. 260 a fl. 263).

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) tenha sua prestação de contas do Termo de Fomento nº 06/2022 aprovadas sem ressalvas.

(x) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 13 de Setembro de 2023.



Andressa Lisboa da Silva Amestoy
Gestora da Parceria
Portaria nº 24.740/2022

Andressa Lisboa da Silva
Secretária de Município de
Assistência Social